



Manual de preenchimento dos Ficheiros de Registo de Compra e Venda de Gases Fluorados ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 517/2014, de 16 de abril

V3 (12-01-2015)

Índice

1	Identificação dos documentos (ficheiros excel).....	3
1.1	REGISTO DE COMPRA E VENDA DE GASES FLUORADOS.....	3
1.2	GUIA DE VENDA.....	3
1.3	FOLHA DE VENDA.....	6
1.4	CASOS PARTICULARES (EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS DIVERSIFICADOS, COM DIFERENTES TIPOLOGIAS DE ENTIDADE/EMPRESA).....	8
1.5	GUIA DE COMPRA.....	9
1.6	FOLHA DE COMPRA.....	11
2	PRAZOS DE SUBMISSÃO DE DADOS.....	13

1 Identificação dos documentos (ficheiros excel)

1.1 REGISTO DE COMPRA E VENDA DE GASES FLUORADOS

Para que se proceda ao registo da compra e venda de gases fluorados, obrigatório a partir do dia 1 de janeiro de 2015, são disponibilizados pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), 4 ficheiros excel:

- (a) Guia de Vendas (engloba as diferentes tipologias de entidades/empresas e a informação que cada uma destas deverá preencher);
- (b) Guia de Compras (engloba as diferentes tipologias de entidades/empresas e a informação que cada uma destas deverá preencher);
- (c) Folha de Vendas (inclui os **campos obrigatórios para Comunicação** à APA e os **campos obrigatórios para Registo** e comunicação à APA ou à Comissão Europeia, **posteriormente e por amostragem do universo de entidades/empresas**, a quem foi vendido o gás fluorado);
- (d) Folha de Compras (inclui os **campos obrigatórios para Comunicação** à APA e os **campos obrigatórios para Registo** e comunicação à APA ou à Comissão Europeia, **posteriormente e por amostragem do universo de entidades/empresas**, a quem foi comprado o gás fluorado).

NOTA: Para cada transação (compra e venda), deverá ser registada uma linha na Folha de Compra (para quem compra) e uma linha na Folha de Venda (para quem vende) de acordo com os dados indicados nos respetivos Guias de Compra e de Venda.

Os **campos obrigatórios para Comunicação** à APA, têm uma periodicidade mínima de comunicação, indicada no ponto 2 deste manual.

Os **campos obrigatórios para Registo** e comunicação à APA ou à Comissão Europeia, não têm uma periodicidade mínima de envio da informação, devendo no entanto ser enviados a este Organismo quando solicitado. Anualmente, do universo de entidades/empresas compradoras/vendedoras de gases fluorados, serão selecionadas por amostragem algumas empresas, que terão que submeter os campos obrigatórios para registo (colunas a cinzento), de forma a que a APA possa confirmar que as compras e vendas estão a ser efetuadas por entidades/empresas com as certificações adequadas para o efeito.

1.2 GUIA DE VENDA

O **Guia de Venda** é um documento excel de apoio para as entidades/empresas preencherem a **Folha de Venda** com os dados necessários, relativos à empresa a quem vão vender o gás fluorado, sendo esses dados diferenciados consoante a tipologia de empresa. Nesse sentido, existem 7 tipologias diferentes de entidades/empresas definidas:

- (a) Importadores/Distribuidores de Gases Fluorados;
- (b) Empresas prestadoras de serviços de instalação, reparação, manutenção/assistência técnica (AVACR ou Extinção de Incêndios);
- (c) Produtores de equipamentos que contêm gases fluorados;
- (d) Oficinas que efetuam intervenções em sistemas de ar condicionado instalados em veículos a motor (classes M1 e N1, ligeiro de passageiros e ligeiros de mercadorias, respetivamente);
- (e) Empresas que efetuam intervenções em comutadores elétricos;
- (f) Empresas/Entidades não prestadoras de serviços de instalação, reparação, manutenção/assistência técnica a terceiros (Organismos Públicos, Laboratórios, Câmaras Municipais, etc.).
- (g) Empresas não abrangidas pelas categorias anteriores, designadamente:
 - Empresas que se dediquem em exclusivo a intervenções em unidades de refrigeração de camiões e reboques refrigerados;
 - Empresas que se dediquem a intervenções em sistemas de ar condicionado instalados em veículos pesados a motor (categorias que não a M1 (veículos ligeiros de passageiros) e a N1 (veículos ligeiros de mercadorias)).
 - Empresas que utilizem equipamentos de laser contendo gases fluorados para o mercado da medicina estética, dermatologia e dermocosmética;
 - Empresas que efetuem intervenções em sistemas de refrigeração ou ar condicionado contendo gases fluorados com efeito de estufa instalados em embarcações,
 - Outras categorias não abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 517/2014 e pelo Decreto-Lei n.º 56/2011.

GUIA DE VENDA											
Tipologia de Empresa/Entidade	Data de Venda	N.º de Fatura	Nome da Empresa/Entidade a quem vendeu	NIPC/"VAT Number" da Empresa/Entidade a quem vendeu	Nº de certificado da Empresa/Entidade a quem vendeu (se aplicável)	Nome do Técnico certificado/atestado (se aplicável) a quem vendeu	NIF do técnico certificado/atestado (se aplicável) a quem vendeu	Nº de certificado/atestado do técnico a quem vendeu (se aplicável)	País da empresa/entidade a quem vendeu	Identificação do Gás Fluorado	Quantidade de Gás Fluorado (kg)
1) Importadores/Distribuidores de Gases Fluorados	x	x	x	x					x	x	x
2) Empresas prestadoras de serviços de instalação, reparação, manutenção/assistência técnica (AVACR ou Extinção de Incêndios)	x	x	x	x	x				x	x	x
3) Produtores de equipamentos que contêm gases fluorados;	x	x	x	x					x	x	x
4) Oficinas que efetuam intervenções em sistemas de ar condicionado instalados em veículos a motor;	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x
5) Empresas que efetuam intervenções em computadores elétricos;	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x
6) Empresas/Entidades não prestadoras de serviços de instalação, reparação, manutenção/assistência técnica a terceiros (Organismos Públicos, Laboratórios, etc.).	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x
7) Empresas/Entidades não abrangidas pelas categorias anteriores	x	x	x	x					x	x	x

Quadro 1 – Estão assinalados com um X, os dados que devem ser registados para cada tipologia de entidade/empresa.

1.3 FOLHA DE VENDA

A Folha de Venda deverá ser preenchida para cada transação, com os dados da empresa a quem foi vendido o gás fluorado, com os seguintes **campos obrigatórios para Comunicação** à APA:

- Data de Venda do fluido;
- N.º de fatura;
- Nome da entidade/empresa a quem vendeu o gás fluorado;
- NIPC/ VAT *number* (caso se trate de uma empresa estrangeira) a quem vendeu o gás fluorado;
- Identificação do gás fluorado;
- Quantidade de gás fluorado (Kg).

Devem igualmente ser preenchidos **os campos obrigatórios para Registo** na Entidade/Empresa e comunicação à APA ou à Comissão Europeia (quando solicitado), sendo esses dados requeridos **pela APA posteriormente, por amostragem do universo de entidades/empresas:**

- Data de Venda do fluido;
- N.º de fatura;
- N.º de certificado da entidade/empresa a quem vendeu (se aplicável);
- Nome do Técnico certificado a quem vendeu (se aplicável);
- NIF do técnico certificado/atestado a quem vendeu (se aplicável);
- Nº de certificado/atestado do técnico a quem vendeu (se aplicável);
- País da entidade/empresa a quem vendeu o fluido.

NOTA: Para as entidades /empresas definidas na tipologia “Empresas/Entidades não prestadoras de serviços de instalação, reparação, manutenção/assistência técnica a terceiros (Organismos Públicos, Laboratórios, Câmaras Municipais, etc.)”, é obrigatório o registo interno da seguinte informação:

- (a) Nome do técnico certificado a quem é vendido o gás fluorado;
- (b) NIF do técnico certificado a quem é vendido o gás fluorado;
- (c) N.º de certificado do técnico a quem é vendido o gás fluorado.

Para as entidades /empresas definidas na tipologia “Oficinas que efetuam intervenções em sistemas de ar condicionado instalados em veículos a motor” é obrigatório o registo interno da seguinte informação:

- (a) Nome do técnico atestado a quem é vendido o gás fluorado;
- (b) NIF do técnico atestado a quem é vendido o gás fluorado;
- (c) N.º de atestado do técnico a quem é vendido o gás fluorado.

Para as entidades /empresas definidas na tipologia “entidades/empresas prestadoras de serviços de instalação, reparação, manutenção/assistência técnica (AVACR ou Extinção de Incêndios) é obrigatório o registo interno do número de certificado da empresa.

FOLHA DE VENDA - Dados obrigatórios para comunicação à Agência Portuguesa do Ambiente

Data de Venda	N.º de Fatura	Nome da Empresa/Entidade a quem vendeu	NIPC/"VAT Number" da Empresa/Entidade a quem vendeu	Identificação do Gás Fluorado	Quantidade de Gás Fluorado (kg)	Observações

FOLHA DE VENDA - Dados obrigatórios para Registo na Entidade/Empresa e comunicação à APA ou Comissão Europeia (quando solicitado)

Data de Venda	N.º de Fatura	Nº de certificado da Empresa/Entidade a quem vendeu (se aplicável)	Nome do Técnico certificado/atestado a quem vendeu (se aplicável)	NIF do técnico certificado/atestado a quem vendeu (se aplicável)	Nº de certificado/atestado do técnico a quem vendeu (se aplicável)	País da empresa/entidade a quem vendeu

Quadros 2 e 3 – Preencher os campos conforme a tipologia de entidade/empresa, indicados no Guia de Venda. Os campos a azul são de comunicação obrigatória à APA e os campos a cinzento são de registo obrigatório e de comunicação posterior por amostragem do universo de entidades/empresas, quando solicitados pela APA ou pela Comissão Europeia.

1.4 CASOS PARTICULARES (EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS DIVERSIFICADOS, COM DIFERENTES TIPOLOGIAS DE ENTIDADE/EMPRESA)

As empresas que prestam diversos tipos de serviços (por ex.: empresas que compram e vendem fluidos e que executam igualmente atividades de instalação, reparação, manutenção/assistência técnica (AVACR ou Extinção de Incêndios), relativamente à comunicação e registo de dados, devem seguir a tipologia de preenchimento de empresa que for mais restritiva (maior número de campos preenchidos), de acordo com o indicado no **Guia de Vendas (Tipologia de Empresa/Entidade)**.

Tipologia de Empresa/Entidade	Data de Venda	N.º de Fatura	Nome da Empresa/Entidade a quem vendeu	NIPC/"VAT Number" da Empresa/Entidade a quem vendeu	Nº de certificado da Empresa/Entidade a quem vendeu (se aplicável)	Nome do Técnico certificado/atestado (se aplicável)	NIF do técnico certificado/atestado (se aplicável)	Nº de certificado/atestado do técnico comprador (se aplicável)	País da empresa/entidade compradora	Identificação do Gás Fluorado	Quantidade de Gás Fluorado (kg)
1) Importadores/Distribuidores de Gases Fluorados	x	x	x	x					x	x	x
2) Empresas prestadoras de serviços de instalação, reparação, manutenção/assistência técnica (AVACR ou Extinção de Incêndios)	x	x	x	x	x				x	x	x

Quadro 4 – Uma empresa a que presta dois tipos de serviços diferentes (compra e venda de gás fluorado e que também efetua instalação, reparação, manutenção/assistência técnica (AVACR ou Extinção de Incêndios), deverá preencher a **Folha de Venda**, de acordo com a tipologia da empresa 2), que é a mais restritiva, de acordo com o **Guia de Vendas**.

1.5 GUIA DE COMPRA

O **Guia de Compra** é um documento excel de apoio para as entidades/empresas preencherem a **Folha de Compra** com os dados necessários, relativos à empresa a quem vão comprar o gás fluorado, sendo esses dados diferenciados consoante a tipologia de empresa. Nesse sentido, existem 7 tipologias diferentes de entidades/empresas definidas:

- (a) Importadores/Distribuidores de Gases Fluorados;
- (b) Empresas prestadoras de serviços de instalação, reparação, manutenção/assistência técnica (AVACR ou Extinção de Incêndios);
- (c) Produtores de equipamentos que contêm gases fluorados;
- (d) Oficinas que efetuam intervenções em sistemas de ar condicionado instalados em veículos a motor;
- (e) Empresas que efetuam intervenções em computadores elétricos;
- (f) Empresas/Entidades não prestadoras de serviços de instalação, reparação, manutenção/assistência técnica a terceiros (Organismos Públicos, Laboratórios, Câmaras Municipais, etc.).
- (g) Empresas não abrangidas pelas categorias anteriores, designadamente:
 - Empresas que se dediquem em exclusivo a intervenções em unidades de refrigeração de camiões e reboques refrigerados;
 - Empresas que se dediquem a intervenções em sistemas de ar condicionado instalados em veículos pesados a motor (categorias que não a M1 (veículos ligeiros de passageiros) e a N1 (veículos ligeiros de mercadorias)).
 - Empresas que utilizem equipamentos de laser contendo gases fluorados para o mercado da medicina estética, dermatologia e dermocosmética;
 - Empresas que efetuem intervenções em sistemas de refrigeração ou ar condicionado contendo gases fluorados com efeito de estufa instalados em embarcações,
 - Outras categorias não abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 517/2014 e pelo Decreto-Lei n.º 56/2011.

GUIA DE COMPRA

Tipologia de Empresa/Entidade	Data de Compra	N.º de Fatura	Nome da Empresa/Entidade à qual efetuou a compra	NIPC/"VAT Number" da Empresa/Entidade à qual efetuou a compra	País da empresa/entidade à qual efetuou a compra	Identificação do Gás Fluorado	Quantidade de Gás Fluorado (kg)
1) Importadores/Distribuidores de Gases Fluorados	X	X	X	X	X	X	X
2) Empresas prestadoras de serviços de instalação, reparação, manutenção/assistência técnica (AVACR ou Extinção de Incêndios)	X	X	X	X	X	X	X
3) Produtores de equipamentos que contêm gases fluorados;	X	X	X	X	X	X	X
4) Oficinas que efetuam intervenções em sistemas de ar condicionado instalados em veículos a motor;	X	X	X	X	X	X	X
5) Empresas que efetuam intervenções em computadores elétricos;	X	X	X	X	X	X	X
6) Empresas/Entidades não prestadoras de serviços de instalação, reparação, manutenção/assistência técnica a terceiros (Organismos Públicos, Laboratórios, etc.).	X	X	X	X	X	X	X
7) Empresas/Entidades não abrangidas pelas categorias anteriores	X	X	X	X	X	X	X

Quadro 5 – Estão assinalados com um X, os dados que devem ser registados para cada tipologia de entidade/empresa.

1.6 FOLHA DE COMPRA

A Folha de Compra deverá ser preenchida para cada transação, com os dados da empresa a quem foi comprado o gás fluorado, com os seguintes **campos obrigatórios para comunicação** à APA:

- Data de Compra do fluido;
- N.º de fatura;
- Nome da entidade/empresa a quem comprou o gás fluorado;
- NIPC/ VAT *number* (caso se trate de uma empresa estrangeira) a quem comprou o gás fluorado;
- Identificação do gás fluorado;
- Quantidade de gás fluorado (Kg).

Devem igualmente ser preenchidos **os campos obrigatórios para Registo** na Entidade/Empresa e comunicação à APA ou à Comissão Europeia (quando solicitado), sendo esses dados requeridos **pela APA posteriormente, por amostragem do universo de entidades/empresas:**

- Data de Compra do fluido;
- N.º de fatura;
- País da entidade/empresa a quem foi comprado o fluido.

FOLHA DE COMPRA - Dados obrigatórios para comunicação à Agência Portuguesa do Ambiente

Data de Compra	N.º de Fatura	Nome da Empresa/Entidade à qual efetuou a compra	NIPC/"VAT Number" da Empresa/Entidade à qual efetuou a compra	Identificação do Gás Fluorado	Quantidade de Gás Fluorado (kg)	Observações

FOLHA DE COMPRA - Dados obrigatórios para Registo na Entidade/Empresa e comunicação à APA ou Comissão Europeia (quando solicitado)

Data de Compra	N.º de Fatura	País da empresa/entidade à qual efetuou a compra

Quadros 6 e 7 – Preencher os campos conforme a tipologia de entidade/empresa, indicados no **Guia de Compra**. Os campos a azul são de comunicação obrigatória à APA e os campos a cinzento são de registo obrigatório e de comunicação posterior por amostragem do universo de entidades/empresas, quando solicitados pela APA ou pela Comissão Europeia.

2 PRAZOS DE SUBMISSÃO DE DADOS

Até 31 de outubro de 2015, deverão ser submetidos os dados relativos às compras e vendas (**campos obrigatórios para Comunicação** à APA, na tabela com colunas a azul) ocorridas entre 1 de janeiro de 2015 e 30 de junho do mesmo ano.

Até 30 de abril de 2016, deverão ser submetidos os dados relativos às compras e vendas (**campos obrigatórios para Comunicação** à APA, na tabela com colunas a azul) ocorridas entre 1 de julho de 2015 e 31 de dezembro do mesmo ano.

Os **campos obrigatórios para Registo** e comunicação à APA ou à Comissão Europeia (tabela com colunas a cinzento), apenas deverão ser submetidos a este Organismo, quando solicitado, não havendo um prazo específico definido para o efeito.